



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N.º 011/2021  
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Autoria: Vereador Manoelito da Silva Gomes

**“Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Ribeirão Bonito.”**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Memorial em homenagem aos mortos pela COVID-19.

**Art. 2º** O Memorial Ribeirão-Bonitense – COVID-19 será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da COVID-19.

**Art. 3º** São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

I - preservar a memória das vítimas da pandemia da COVID-19 no Município;

II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;

IV - oferecer ao povo ribeirão-bonitense e aos familiares e amigos das vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;

V - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

**Art. 4º** Deverá constar no Memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I - nome completo e fotografia;

II - datas de nascimento e de óbito;

III - breve biografia.

Parágrafo único. Poderão constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

**Art. 5º** Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito na internet, com as informações descritas no Art. 4º desta lei.



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 6º** O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de abril de 2021.

  
**MANOELITO DA SILVA GOMES**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 270 / 2021  
Recebido em 24 / 04 / 2021  
Às 09:33 por lgc



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento neste Poder Legislativo, apresenta e submete à competente análise e aprovação dos Nobres Parlamentares e Doutas Comissões desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Ribeirão Bonito.

A matéria que trata da criação de memorial a ser instalado no Município de Ribeirão Bonito, em memória e reverência a todas as vítimas do novo coronavírus, tem como objetivo fazer uma homenagem individual para cada vítima da COVID-19 em nossa cidade, disponibilizando um local para que as famílias e amigos que não puderam se despedir dos seus entes de forma plena e com respeito ao tempo necessário, por meio das cerimônias de despedidas, possam prestar a merecida homenagem.

O memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e cerimônias para abrigar o luto tardio, silenciado e sufocado. As pessoas serão homenageadas a partir da edição de decreto municipal que deverá conter os nomes das vítimas da COVID-19 e dos profissionais envolvidos no combate à pandemia no Município de Ribeirão Bonito.

Em solidariedade à consternação das famílias que perderam algum ente querido acometido por essa doença, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

À consideração dos Edis.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de abril de 2021.

  
**MANOELITO DA SILVA GOMES**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 220 / 2021  
Recebido em 29 / 04 / 2021  
Às 09:33 por gsm